

**LEI Nº 3010/11, de 28 de NOVEMBRO de 2011**

**EMENTA:** Dispõe sobre o **Reajuste Salarial nos vencimentos dos Servidores Municipais e Cargos Comissionados e dá outras providências.**

**A Prefeita do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial nos vencimentos dos Servidores Municipais, que percebem acima de um salário mínimo, bem como os Cargos Comissionados, exceto os Secretários Municipais, nos seguintes percentuais: 15%(quinze por cento) a partir de 1º de dezembro do corrente ano e 10% (dez por cento) a partir de 1º de janeiro de 2012, totalizando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

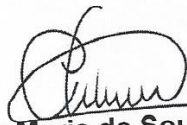
**ART. 2º** - O Decreto de concessão do reajuste, autorizado por esta Lei, será instruído com o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro determinado pelo Inciso I, do Art.16, da Lei Complementar nº 101/2000, para o exercício de 2011/2012, conforme Anexo I, desta Lei.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal, consignadas no orçamento do município de 2011/2012, aprovado pela Lei 2088, de 30 de dezembro de 2010, e com os recursos financeiros originado de receitas de Tesouro Municipal previstas nos artigos 156, 158 e 159 da Constituição Federal nº 9.424/96.

**ART. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de novembro de 2011



**Cleide Maria de Souza Oliveira**  
PREFEITA